



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhores Presidente e Nobres Vereadores,

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo judicial nos autos da Ação Anulatória de Auto de Infração Ambiental - Processo nº Ação de desapropriação - Processo nº **0045901-79.2010.8.16.0014**, em que são partes o Município de Tamarana, e Carlos Eduardo Silva Costa e Jose Romualdo Silva Costa, e dá outras providências.

Os Termos do Acordo foram propostos pela Procuradora do Município, com o intuito de trazer celeridade ao projeto de reestruturação Industrial aos parques, regularização de desenvolvimento industrial e geração de empregos, pela oportuna vantagem econômica ao ente Municipal, bem como somados a todos os princípios inerentes a Constituição e Direito Público como: Supremacia do Interesse Público e Celeridade processual.

Com o acordo judicial anteriormente descrito, haverá economia **de mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) aos cofres municipais.**

Insta salientar que o juízo da causa não homologou o acordo já efetuado entre as partes, uma vez que as condições de acordo podem ser firmadas na fase que o processo se encontra, tal qual o cumprimento de sentença.

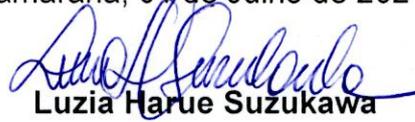
Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos cumprimentos.

Tamarana, 01 de Julho de 2021.



Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal